

Despacho n.º 06/2026/GAV

Assunto: Concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Município da Batalha, no dia 17 de fevereiro de 2026

Considerando,

Que a Câmara Municipal da Batalha tem vindo, de forma reiterada e em respeito pelo princípio da equidade no tratamento dos trabalhadores da Administração Pública, a acompanhar as decisões do Governo relativas à concessão de tolerâncias de ponto;

Que o Governo da República Portuguesa informou, através de comunicado oficial divulgado em 11 de fevereiro de 2026, que Sua Excelência o Primeiro-Ministro assinou despacho concedendo tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado e nos institutos públicos, no dia 17 de fevereiro de 2026, terça-feira de Carnaval;

Que, não obstante a terça-feira de Carnaval não constar do elenco de feriados obrigatórios previstos no artigo 234.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, existe em Portugal uma tradição consolidada de celebração desta data, amplamente reconhecida social e culturalmente;

Que o Acordo Coletivo de Empregador Público em vigor no Município da Batalha não prevê disposição específica quanto à tolerância de ponto na terça-feira de Carnaval, configurando-se esta matéria como inserida no âmbito dos poderes de direção e gestão do órgão executivo municipal;

Que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Que importa, todavia, assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, em observância do princípio da prossecução do interesse público, consagrado no artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e no Código do Procedimento Administrativo (vide artigo 4.º e seguintes);

Que, por despacho n.º 01/2025/GAP emitido em 03 de novembro de 2025, pelo Sr. Presidente da Câmara, André Emanuel Bento Sousa, foi designado como Vice-presidente, o vereador Nuno Augusto Silva Almeida, a quem para além das funções que lhe foram atribuídas, cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

DETERMINO:

- a) Ao abrigo da competência que me foi delegada pelo despacho suprarreferida, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções nos serviços da administração direta da Câmara Municipal da Batalha, sejam eles centrais ou no Agrupamento de Escolas da Batalha, no dia 17 de fevereiro de 2026;**
- b) Determinar que sejam assegurados os serviços indispensáveis ao cumprimento do interesse público e à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, devendo os dirigentes e responsáveis de cada unidade orgânica identificar os trabalhadores estritamente necessários para o efeito;
- c) Estabelecer que os trabalhadores que, por razões de serviço, não possam beneficiar da tolerância de ponto no referido dia, gozarão o correspondente período de descanso em data a acordar com o respetivo superior hierárquico, sem prejuízo do regular funcionamento dos serviços.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho por todos os Serviços Municipais e à sua publicitação na página eletrónica do Município.

Paços do Concelho da Batalha, 13 de fevereiro de 2026.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Nuno Augusto Silva Almeida)